

O Direito por outras vozes: A Produção de Direito na Música Popular Brasileira

Autores: ARAÚJO, Ana Carolina Palma de. SEVERI, Fabiana Cristina (orientadora).

a) O trabalho no contexto em que se insere: Existem sujeitos aos quais o Direito não dá voz. Pior: aos quais o direito não dá vez. Há uma forma muito usada por estes sujeitos para se fazerem ter voz e vez: a música. Nesse sentido, é importante para o Direito ouvir o que estes sujeitos tem a dizer sobre suas demandas, e sobre o próprio Direito. Isso porque se tem como premissa neste trabalho que o Direito deve ser instrumento de transformação social e de promoção da democracia. Dessa forma, precisa saber aquilo que está errado consigo mesmo, o que é bastante denunciado por esses sujeitos fazedores da música popular. Tais sujeitos, não raro, representam as vítimas de práticas opressoras e excludentes levadas a cabo pelo sistema jurídico (especialmente o microsistema penal, no caso brasileiro). Partimos da premissa de que a arte é um caminho para que o direito se desenclausure, para que abra seus ouvidos e portas, e aprenda através das observações que ela faz dele. E mais: a riqueza maior dessas observações é feita pela arte produzida por quem é *mudo* dentro do sistema jurídico. Por que *alguns sujeitos* são mudos se *todos* são iguais perante a lei? O Direito, hoje, se baseia ainda numa racionalidade tecnicista e instrumental construída pelo imaginário da modernidade. Esse modelo de racionalidade despreza as outras capacidades psíquicas para além da própria razão abstrata, além de ser a base que forma aqueles que vão trabalhar o direito diariamente, que serve bem ao capitalismo, e que traz como filosofia própria do direito, o positivismo normativista. Essa tríade – racionalismo tecnicista/positivismo normativista/capitalismo – podem ser identificados como ideologicamente os acompanhantes do ensino e prática jurídicos na atualidade. Essa constatação permite dizer que toda a práxis do direito é afetada por isso. Um direito com tal práxis é, por assim dizer, fechado e alheio à história. Se é alheio à história, também é às demandas sociais e à luta pela democratização de direitos.

b) Objetivos: Procurar entender a importância da sensibilidade para o direito que é praticado hoje, verificando-se sua aparente “surdez”; analisar criticamente algumas das formas de reprodução simbólica do direito na modernidade recente, a partir de uma perspectiva de abertura do direito aos sentidos de justiça, direito e desigualdades presentes na música popular brasileira, a partir da obra de Bezerra da Silva e Racionais MC's.

c) Materiais e Método: Entende-se que o presente trabalho não poderia se basear unicamente nos pressupostos epistemológicos e nas condições metodológicas impostas ortodoxamente no âmbito da pesquisa acadêmica universitária. Isso porque a proposta eleita passa pela construção de caminhos discursivos que apostam na sensibilidade e na arte como forma de compreensão do mundo e de produção de sentidos, especialmente o jurídico, sem a necessidade de se recorrer à construção de verdades produzidas desde lugares de poder, onde este se exerce, não raro, em nome da neutralidade. Recorre-se, então, à sensibilidade como ponto de fuga das condições estanques e apolíneas da construção do saber baseado na epistemologia moderna. Assim, a metodologia deste trabalho finca suas bases na epistemologia carnalizada proposta por Luis Alberto Warat, e se vale de uma combinação de métodos: empiria (aplicação de questionário qualitativo a pessoas que lidam com o Direito diariamente), indiciário, dialético e análise de discurso (para as letras de músicas).

d) Resultados: No estágio atual da pesquisa, foi analisada toda a obra de Bezerra da Silva e do grupo Racionais MCs, selecionando-se, por fim, 27 letras de sambas do primeiro, e 33 letras de raps do segundo. Neste processo de seleção, foram buscadas letras que traziam representações de questões direta ou indiretamente sensíveis ao Direito. A partir disso, foram agrupados os trechos representativos dos temas juridicamente relevantes que mais apareciam nas letras, tendo em vista a análise da obra completa de ambos os artistas. Os trechos foram, então, selecionados segundo as seguintes representações temáticas: criminalidade, repressão policial, Estado e Direito, negro-racismo-estigma, perspectivas de vida e trabalho, pobreza e capitalismo, negro-exaltação da cultura afro, e periferia-favela. A partir desses dados, o trabalho está em fase de análise crítica dos trechos e temáticas, elaborando discussões a partir da profunda diferença entre as representações contidas no discurso jurídico e as representações contidas no discurso das músicas.

e) Conclusão: Conclui-se que o direito atualmente possui uma prática e ensino ainda alheios aos saberes que não estão dentro do direito posto, o que acaba comprometendo processos democratizantes, de acesso a direitos, pela falta de uma visão orgânica, sensível à totalidade social. Além disso, já é possível perceber pela análise empreendida das letras de músicas, que há temas que nelas se repetem com frequência e veemência, denunciando um Estado e um Direito com práticas ideológicas e surdos aos clamores sociais de determinados sujeitos.